



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica

## **LEI n.º 74 de 03 de Abril de 2000**

*“Concede reajuste de salários ao funcionalismo público municipal”*

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica concedido um aumento de salários de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a todos os servidores ativos, de empregos em caráter permanente e em comissão, efetivos e temporários do Quadro de Pessoal e Salários da Prefeitura Municipal de Trabiju, a partir do mês de abril de 2000.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão pôr conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2000

Trabiju, 03 de Abril de 2000

**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado e Registrado na secretaria municipal na data supra.*